

**EDITAL DE LICITAÇÃO MT-PAR Nº 001/2020/MTPAR**

**PROCESSO:** 361102/2020

**MODALIDADE:** LICITAÇÃO MT-PAR, Regime de Contratação das Estatais instituído pela Lei 13.303/2016 e regulamentada pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DATA DA SESSÃO:** 13/01/2021 – HORÁRIO 09h30 horas (nove horas e trinta minutos) – Horário Local – CUIABÁ/MT.

**LOCAL:** O certame será realizado em sessão pública, na forma presencial, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG/MT endereço: R. C, Bloco III - Complexo Paiguás, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT, 78049-005.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de projetos básicos e executivo para infraestrutura de estação e redução de pressão e ramais de distribuição de Gás Natural em PEAD, Aço e Poliamida, no Distrito Industrial de Cuiabá/MT.

**ÍNDICE**

ITEM	TÓPICO
01	PREÂMBULO
02	DO OBJETO
03	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06	DO CREDENCIAMENTO
07	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08	DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DO CONTRATO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DAS SANÇÕES
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
ANEXO V	CRONOGRAMA FÍSICO ECONÔMICO
ANEXO VI	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
ANEXO VII	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO VIII	PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO IX	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO X	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
ANEXO XI	MATRIZ DE RISCOS
ANEXO XII	PROJETO BÁSICO
ANEXO XIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO XIV	ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO MT-PAR 001/2020/MTPAR

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av, Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade LICITAÇÃO MT-PAR, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, com atuação da Comissão Especial de Licitação, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 02/2020/MTPARMTGAS, publicada no D.O.E nº 27.868 de 29/10/2020, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** O certame será realizado em sessão pública, na forma presencial. **A abertura da sessão será no dia 13/01/2021 às 9H30horas.**

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de projetos básicos e executivo para infraestrutura de estação e redução de pressão e ramais de distribuição de Gás Natural em PEAD, Aço e Poliamida, no Distrito Industrial de Cuiabá/MT.

### 3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br>

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste certame será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que atenda as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1.** A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

**4.3.** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da MT-PAR;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela MT-PAR;
- c) que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a MT-PAR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

§1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Mato Grosso, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a MT-PAR há menos de 6 (seis) meses.

**4.4.** É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**4.5.** Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

**4.6.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**4.6.** Não será aceita a participação de empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4.8.** As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**4.9.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Até 05 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Licitação, devendo esta julgar e responder em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão.

**5.1.1.** As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do certame ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente desta empresa e, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos, pedidos de providências e as impugnações deverão ser encaminhados para os e-mails: [jonatansetubal@mtpar.mt.gov.br](mailto:jonatansetubal@mtpar.mt.gov.br) e [presidencia@mtpar.mt.gov.br](mailto:presidencia@mtpar.mt.gov.br) no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na sede da MT-PAR, sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançados junto ao edital nos sites da MT-PAR e do SIAG, nos links constantes no item 3.1, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

**5.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.4.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**5.5.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**5.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, indicados no Aviso de Licitação e na parte inicial deste Edital, a licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

**6.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa licitante. Em sendo o representante sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado.

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação relativos a esta licitação.

**6.4.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade

**6.5.** No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a declaração de enquadramento como ME/EPP e seguinte documentação:

- I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;
- II. Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou;
- III. Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**6.6.** A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

**7.1.** Os documentos da proposta de preços exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1(um) envelope opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

LICITAÇÃO MT-PAR 001/2020/MTPAR  
ENVELOPE N.01 – PROPOSTA DE PREÇO  
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR  
Comissão Especial de Licitação  
Nome e CNPJ da licitante

**7.2.** Todas as folhas, de cada uma das vias dos envelopes, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**7.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente edital;

**7.3.** O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**7.3.1.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em R\$ (REAIS) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**7.3.2.** Planilha de Preços Unitários - PPU, preenchida e assinada, em papel e em CD ROM, contendo itens, discriminações, unidades de medição e quantidades.

**7.3.3.** Planilha de Composição de BDI, preenchida e assinada, em papel e em CD ROM, contendo itens, discriminações, unidades de medição e quantidades.

**7.3.3.** Planilha Para Composição de Encargos Sociais, preenchida e assinada, em papel e em CD ROM, contendo itens, discriminações, unidades de medição e quantidades.

**7.4.** A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

**7.4.1.** Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, utilizando como referência as planilhas que compõe o orçamento.

**7.5.** É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.6.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.7.** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.8.** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, será permitido que a licitante apresente sua proposta de preços assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta por comando do(a) Presidente da Comissão de Licitação. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passará à análise e acolhimento das propostas e em seguida a sua divulgação.

**8.2.** Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, inicialmente a Comissão procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes, verificando a efetividade das propostas.

**8.2.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**8.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**8.4.** Abertas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior a oferta inicial da licitante.

**8.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.6.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.6.1.** Definido o menor lance ofertado, a Comissão poderá admitir a apresentação de lances intermediários, ou seja, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.** A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com este subitem, em relação ao seu último lance.

**8.8.** O intervalo mínimo de que trata o subitem 10.7 deverá ser observado, tanto em relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o menor preço registrado.

**8.9.** Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.11.** É assegurado no presente certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

**8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, na sessão pública, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nos termos do art. 44, §1º da LC 123/2006, devendo oferecer, ao término do referido tempo, o lance de desempate, caso haja interesse, situação em que será assegurada a preferência da contratação, desde que preenchidas as demais exigências deste Edital e seus anexos. Caso a licitante não formule o lance verbal dentro do prazo ora assinalado, restará caduco o exercício do seu direito.

**8.11.3.** O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**8.13.** Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**8.14.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos no artigo 55 da Lei 13.303/2016.

**8.15.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à MT-PAR, a PROPOSTA, a Planilha de Preços Unitários – PPU, a Planilha de Composição de BDI e a Planilha Para Composição de Encargos Sociais adequadas ao lance vencedor, no prazo de 02(dois) dias úteis.



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE

**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital em seus anexos.

**9.1.1** A comissão de examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens/serviços.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

**9.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**9.7.** Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pela Comissão, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação as demais licitantes.

**9.8.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.8.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

**9.9.** A Comissão poderá, no momento do julgamento, fazer uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.10.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Comissão irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

**9.11.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**9.12.** Se depois de adotada a negociação com os licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Julgada a efetividade da proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

LICITAÇÃO MT-PAR 001/2020/MTPAR  
ENVELOPE N.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR  
Comissão Especial de Licitação  
Nome e CNPJ da licitante

**10.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

### **10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e) inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

c.1) As empresas sediadas fora do Território mato-grossense deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso.

d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.2.1** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

#### **10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**b1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b2)** No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**b3)** As Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar.

**b4)** Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena inabilitação;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c1)** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Legislação vigente.

#### **10.2.4. Documentação Complementar:**

**a)** Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;

**b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**b1)** Poderá a Comissão emitir ou reemitir a consulta acima para fins de verificação do eventual descumprimento das condições de participação.

#### **10.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, e na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia que comprove(m) prestação(ões) de serviço (s)/fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível como objeto deste Edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

a1) Participação da empresa licitante atuando na elaboração de projetos de engenharia nas áreas de distribuição de Gás Natural, petróleo ou petroquímica.

a2) Elaboração de projetos executivos de detalhamento de redes de distribuição de gás natural em áreas urbanas e rurais. Para esse requisito será exigida a comprovação de igual ou superior de pelo menos 70% da prevista no item 4.12.2 do projeto básico de rede de distribuição projetada.

a3) Participação da empresa licitante atuando na elaboração de levantamentos topográficos em áreas urbanas e rurais.

a4) Participação da empresa licitante atuando na elaboração de sondagens a trado e a percussão.

O caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**b)** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**e)** Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais `comprovação da legitimidade dos atestados solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**d)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos e/ou produção dos serviços exigidos.

**e)** A LICITANTE indicará, para o desenvolvimento dos projetos mecânicos dos ramais, profissionais habilitados como responsável técnico pelo projeto, com a ART vinculada à ART do contrato e a empresa que o contratou com Certidão de Acervo Técnico (CAT) de 3 obras similares ao desse termo (ou mais), com extensão de obra de pelo menos 70% da prevista no item 6.12.2 do projeto básico;

**f)** Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço;

g) O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior desde que previamente aprovado pela MTPAR/MTGÁS.

**10.3.** A licitante poderá participar do Certame Licitatório desde que seja do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto e que atenda todas as condições e especificações constantes atenda a todas as exigências.

**10.4.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.2.3).

**10.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

**10.5.1.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**10.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**10.7.** Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**10.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**10.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.9.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação deverá considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

**10.12.** Poderá a Comissão de Licitação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.14.** Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, a Comissão poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

**10.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.16.** Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

**10.17.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

**10.18.** Para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Será concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Caberá a Comissão de Licitação proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos da legislação vigente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**11.5.** Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.6.** As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas junto ao Edital nos sites indicados no item 3.1.

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

**11.8.** O recurso deverá ser entregue mediante protocolo na MT-PAR, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à Comissão de Licitação;

**11.9.** Caso a Comissão de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.

**11.10.** Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**11.11.** O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

**11.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a MT-PAR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**12.2** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**12.3.** Encerrada a licitação, a comissão divulgará no site da MT-PAR e do SIAG os atos de adjudicação do objeto, homologação do certame;

**12.4.** É facultado a MT-PAR, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital;
- b) Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a MT-PAR poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas





condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

### **13. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** O contrato terá prazo de vigência de 18 meses;

**13.2.** Após o envio do Contrato pela MT-PAR ao Licitante vencedor, o mesmo deverá ser assinado e devolvido em 2 (duas) vias, em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.3.** O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º O contrato será acompanhado e fiscalizados por empregados da MT-PAR e da MT-GAS.

§ 2º A MT-PAR designará formalmente o fiscal do contrato.

**13.4.** A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

**13.6.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Contratação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da MT-PAR, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Unidade Gestora: 01

Projeto\Atividade: 1202

Região: 9900

Fonte: 196/396

Natureza e elemento da despesa: 4.4.90.51.000

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

**15.2.** Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

**15.2.1.** Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

- I. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- II. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.
- III. Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
- IV. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- V. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- VI. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação

**15.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano

- I. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- II. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

**15.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:

- I. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- II. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- III. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- IV. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- V. Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.
- VI. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

**15.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

- I. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.

- II. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- III. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

**15.3.** Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

**15.4.** Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**15.5.** As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo deste edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**16.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à MT-PAR, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**16.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.7.** O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e será disponibilizado na internet, nos sites indicados no item 3.1.

**16.7.1.** Serão disponibilizadas no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) e no site da MT-PAR todas as informações que a comissão de licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

**16.8.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 13.303/2016,



**16.9.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**16.11. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais dos Serviços
- e) ANEXO V – Cronograma Físico Econômico
- f) ANEXO VI – Critérios de Medição;
- g) ANEXO VII – Planilha de Composição de BDI;
- h) ANEXO VIII – Planilha para Composição de Encargos Sociais;
- i) ANEXO IX – Memorial Descritivo;
- j) ANEXO X – Planilha de Preços Unitários – PPU;
- k) ANEXO XI – Matriz de Riscos;
- l) ANEXO XII – Projeto Básico;
- m) ANEXO XIII – Minuta do Contrato;
- n) ANEXO XIV – Anteprojeto de Engenharia

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

**WENER DOS SANTOS**

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**



**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO ECONÔMICO**

**VI – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ANEXO VIII – PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU**

**ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO**

**ANEXO XII – PROJETO BÁSICO**



**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO XIII – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA**